



DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: **GESTOR DE SEGURANÇA (PORTARIA N.º 320/2023 DE 27 DE OUTUBRO / DESPACHO N.º 11059/2023 DE 30 DE OUTUBRO) E DIRETOR DE CAMPO**

1- A FAP emitiu oportunamente o para efeitos da aplicação conjugada do disposto nos artigos 10.º-A com a alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e artigo 14.º do Regulamento de Prevenção de Violência no Andebol, pronúncia sobre a lista de competições onde, na qualidade de organizador, entendeu dever ser necessária a presença de Gestor de Segurança na presente época desportiva:

- 1) Campeonato Nacional Seniores Masculinos- Andebol 1 (PO1)
- 2) Taça de Portugal (meias finais e final)- Seniores Masculinos (PO20)
- 3) Supertaça Masculina (PO22), meias finais e final
- 4) Campeonato Nacional Seniores Femininos (PO9)
- 5) Taça de Portugal (meias finais e final)- Seniores Femininos
- 6) Supertaça Feminina (PO24), meias finais e final:
- 7) Jogos das seleções nacionais de Seniores Masculinos e Femininos

2- Foi publicado entretanto a Portaria e o Despacho identificados.

3- A Portaria identificada veio regulamentar a formação para Gestores de Segurança de recintos desportivos com lotação máxima inferior a 15 000 espectadores, ao ar livre, ou 5000 espectadores em recinto fechado e onde não se realizem competições profissionais.

4- A Autoridade de Prevenção e combate à violência no Desporto (APCVD) entretanto tem vindo a desenvolver cursos em modo *e-learning* para garantir a Formação Base prevista na referida portaria.

5- O acesso aos conteúdos da formação será livre para qualquer pessoa que esteja interessado na sua frequência. Para quem pretender exercer efetivamente funções de Gestor de Segurança, seguir-se-á um processo de obtenção do certificado de Gestor de Segurança de Recinto Desportivo.

Assim, recorda-se uma vez mais:

5.1. Nos termos da referida Portaria, a Formação Base é aplicável aos gestores de segurança que pretendam exercer funções em recintos desportivos com lotação máxima até 5000 espectadores ao ar livre **e até 1000 espectadores em recintos fechados e onde não se realizem espetáculos desportivos qualificados de risco elevado nível 1.**

5.2. A Formação Base é um pré-requisito para aceder à formação avançada, disponibilizada a partir de maio de 2024, que será necessária para recintos desportivos com lotação entre 5001 e 14 999 espectadores ao ar livre e **entre 1001 e 4999 espectadores em recintos fechados e para recintos desportivos com lotações inferiores onde se realizem espetáculos desportivos qualificados de risco elevado nível 1.**

5.3. De acordo com o Despacho n.º 11059/2023, de 30 de outubro, nas modalidades onde é necessária a designação de gestor de segurança, **passou a ser obrigatória** a sua comunicação à APCVD, à força de segurança territorialmente competente, ao Serviço Municipal de Proteção Civil do município onde se localiza o recinto desportivo e ao organizador da competição desportiva.

Este serviço já se encontra disponível para os promotores do espetáculo desportivo (clubes e sociedades desportivas) em: <https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa/balcao-do-empendedor/comunicar-gestor-de-seguranca-para-espetaculo-desportivo>

Pelo que os clubes devem proceder em conformidade.

6- As informações contidas no ponto 4 estão disponíveis no seguinte link <https://www.apcvd.gov.pt/2024/02/disponibilizacao-da-formacao-de-gestor-de-seguranca-portaria-n-o-320-2023-de-27-de-outubro/>

7- Recomenda-se uma vez mais aos clubes a inscrição na referida formação, cuja duração tem 10 horas, decorre ao ritmo de estudante, em modo e plataforma exclusivamente online e não presencial, de forma contínua.

Reitera-se o teor integral do referido nos Comunicado Oficiais anteriores, disponíveis no Portal do Andebol, chamando a atenção dos clubes para a leitura e cumprimento integral do mesmo, nomeadamente e entre outros **da necessidade imperativa de os Clubes e sociedades desportivas proprietárias de recintos desportivos disporem de regulamentos de funcionamento e/ou de regulamento interno em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público, aprovados pelas entidades ali mencionadas.**

8- Mais se informa que a Federação de Andebol de Portugal irá oportunamente organizar uma **ação de formação de certificação para o cargo de Diretor de Campo**, com a duração máxima de 2 horas, destinada a certificar os Diretores de Campo.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 03.10.2025

A Direção